

**EDITAL Nº 10 – RP/SES-DF/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA - 7ª CHAMADA**

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Edital Normativo Nº 1 – RP/SES-DF/2018, de 9/10/2017, publicado no DODF de 13/10/2017, **RESOLVE: CONVOCAR PARA A MATRÍCULA, em 7ª Chamada**, os candidatos aprovados e classificados segundo o número de vagas oferecidas no **Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional**, conforme a seguir.

1 DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA EM 7ª CHAMADA

1.1 RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL, com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação.

1.1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

1.1.1.1 ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO (101): 184100371, CHRISTE HELLEN SIQUEIRA GUSMAO, 71.90, 33; 184103412, MIKAELLE ROANE MODESTO PEREIRA, 71.80, 34; 184103453, TAMIRES LEAL DA SILVA, 71.80, 35.

1.2 RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL, com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo, ordem de classificação do programa de residência/área de formação.

1.2.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO.

1.2.1.1 NUTRIÇÃO (265): 184105041, HAFISA CALVET DE MELLO BOAHID, 83.50, 3.

1.2.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA (ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO ADULTO).

1.2.2.1 ENFERMAGEM (281): 184103513, MARGARIDA RODRIGUES MATSUMOTO, 81.90, 19.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA EM 7ª CHAMADA

2.1 Fica convocado para a matrícula em 7ª (sétima) chamada o candidato relacionado no item 1 acima.

2.2 A matrícula em 7ª (sétima) chamada será realizada **no dia 28 de março de 2018, das 9h (nove horas) às 12h (meio-dia).**

2.3 Para realizar a matrícula, o candidato deverá entregar a documentação relacionada nos subitens a seguir na **Coordenação de Pós-graduação - FEPECS – situada à SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1 – Edifício FEPECS – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.710- 907.**

2.4 Da documentação para matrícula:

- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;
- e) cópia do título de eleitor, com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e

h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes.

2.4.1 Para as alíneas b), c), d), e), f) e g) do subitem 2.4, o candidato deverá apresentar os documentos originais juntamente com as cópias, para confirmação da veracidade de tais documentos pela **ESCS**.

2.4.2 Caso a documentação seja feita por procurador, as cópias deverão necessariamente ser autenticadas em cartório.

2.4.3 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

2.5 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar declaração de ciência de que o programa de residência, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, é desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderá possuir vínculo empregatício.

2.6 Os documentos do candidato convocado serão analisados no momento da entrega e, estando com a documentação regular, ele procederá imediatamente à matrícula.

2.7 Em caso de matrícula por procuração, o procurador deverá estar devidamente identificado e apresentar original e cópia do documento de identidade, bem como procuração particular com firma reconhecida em cartório. Neste caso, serão retidos pela **ESCS** a procuração e a cópia da identidade.

2.7.1 Todos os atos feitos pelo procurador no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato que o designou para tal procedimento, não cabendo à **ESCS** nenhum ônus por informações prestadas e(ou) documentação entregue em desacordo com o solicitado neste edital, ou escolhas alheias à vontade do candidato.

2.8 Os documentos entregues por ocasião da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

2.9 O candidato que possuir inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT/NIS), deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional.

2.9.1 O candidato que possuir conta bancária no BRB, deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional do auxílio-moradia.

2.9.2 O candidato que possuir conta bancária no Banco do Brasil, deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional da bolsa-residência paga pelo Ministério da Saúde, por meio do programa Pró-Residência.

2.10 Caso o candidato não compareça para a realização da matrícula dentro do período informado no subitem 2.2, será considerado desistente e, portanto, eliminado do presente processo seletivo. O candidato perde, automaticamente, o direito à vaga no programa de residência objeto do presente processo seletivo e, em consequência, não poderá ser convocado posteriormente, caso haja vagas remanescentes.

2.11 Caso o candidato não apresente toda a documentação solicitada no subitem 2.4, será eliminado do processo seletivo.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO